



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

SUBEMENDA 01 A EMENDA ADITIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 08/2019.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
ΔΔ sob o nº 160/2019
às 17:24 Horas.
Bonf. de Minas - MG 8/17/19
A. Palma

ACRESCENTA O §2º, AO ARTIGO 1º, E
ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 5º,
AMBOS DO PROJETO DE LEI 08/2019.

O Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 08, de 2019, passa a vigorar acrescido do §2º, que possui a seguinte redação:

§ 2º. O Programa instituído pela presente Lei, não será executado nos 03 (três) meses que anteceder as eleições e nem nos 03(três) meses posteriores as eleições de âmbito municipal.

O Artigo 5º, do Projeto de Lei nº 08, de 2019, passa a vigorar acrescido do §3º, de seus respectivos incisos e alíneas, e que possuem a seguinte redação:

§ 3º: A seleção dos beneficiários do programa instituído pela presente Lei, será realizada pelo Conselho Gestor de Habitação do Município de Bonfinópolis de Minas, regido pela Lei Municipal nº 986, de 23 de março de 2009.



Fernanda Oliveira

Vereadora - Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.



Pafuncio Brandão

Vereador - Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.



Zé Lúcio

Vereador - Câmara M. de Bonfinópolis de Minas – MG.

Aprovado () Rejeitado (X) em turno único, por
(03) votos favoráveis (05) votos contrários e
(00) abstenções

Sala das sessões 08/17/2019


Bonfinópolis de Minas - MG